



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 15164 , DE 08 DE JUNHO DE 2010.

Altera dispositivo ao Decreto nº 9036, de 28 de março de 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 3º, do Decreto nº 9036, de 28 de março de 2000, que “Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias, e dá outras providências”, passa a vigorar acrescido de § 2º com a seguinte redação, transformando o parágrafo único em § 1º:

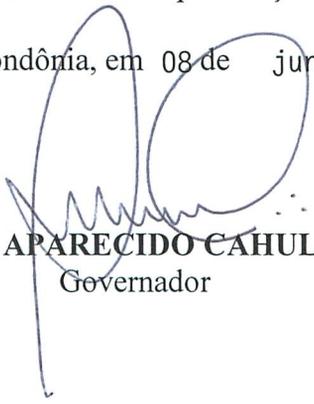
“Art. 3º

.....

§ 2º Aos ajudantes-de-ordens e agentes de segurança que, em viagem de serviço, exercerem a segurança pessoal da esposa e/ou filhos do Governador e do Vice-Governador farão jus ao mesmo valor das diárias atribuídos a estes.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de junho de 2010, 122º da República.


JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador